



Departamento de
Administração

PROCESSO N.º 44/20
PARECERES N.ºs 43/10

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 062/2.010 - DA

Assis, 16 de Março de 2010.

Ao Exmo. Senhor
VEREADOR JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 21/2.010

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número. 62475 Data 16/03/10
Horário.....
.....
Responsável

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 21/2010, através do qual o Executivo propõe alterações na Lei 4532/2004 que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, acompanhado da exposição de motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


EZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Comissão Justiça e Cidadania
Meio Ambiente
Câmara Municipal de Assis, 23/03/10
..... Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 21/2.010)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis
Vereador José Aparecido Fernandes

Considerando que o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA foi criado mediante a Lei nº. 4.532 de 23 de Dezembro de 2.004 com o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação reabilitação e melhoria do meio ambiente,

Considerando a necessidade da adequação do COMDEMA-ASSIS, tendo em vista a criação de mais duas Secretarias Municipais a do Meio Ambiente e a da Agricultura, órgãos esses, criados com a finalidade de estabelecer políticas públicas de preservação e prestação de serviços ambientais e de agricultura, e também a necessidade da substituição de segmentos para dar mais agilidade às atividades do Conselho,

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 021/2.010, em anexo, através do qual o Executivo propõe alterações na Lei nº. 4.532/2.004 que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, para apreciação e respectivo apoio para aprovação dos Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Assis 16 de Março de 2010.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

30/2020

PROJETO DE LEI Nº 24/2.010-

Altera dispositivos da Lei nº. 4.532/2.004
que criou o Conselho Municipal do Meio
Ambiente – COMDEMA - ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei nº 4.532/04, que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Assis - COMDEMA, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único – *O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do COMDEMA-ASSIS será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal através da Secretaria do Meio Ambiente, a qual o COMDEMA-ASSIS está vinculado"*

Art. 2º- O Inciso III, do artigo 3º, passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º.....

"III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o Inciso II deste artigo, ação que se dará através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, responsável pela área ambiental".

Art. 3º- Ao artigo 4º e seus incisos, ficam dadas as seguintes redações:

" Art. 4º - *O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Assis – COMDEMA-ASSIS, será composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tendo como finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente com atuação no âmbito do Município, a saber:*

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Dois representantes de entidade Educacional e ou de Pesquisas do Setor Público;

II - Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III- Um representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV - Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

V- Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura

VI- Um representante da empresa concessionário de saneamento;

VII - Um representante da empresa concessionária de energia elétrica;

VIII – Um representante do Instituto Florestal;

IX – Um representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- X – Um representante da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA;*
- XI – Um representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;*
- XII – Um representante do Escritório da Defesa Agropecuária de Assis;*
- XIII- Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Assis – COMDURB;*
- XIV – Um representante do IBAMA*
- XV – Um representante da Polícia Militar Ambiental.*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- I – Dois representantes de Associações Comunitárias de Moradores ;*
- II – Quatro representantes de Organizações Não Governamentais- ONGs e ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;*
- III – Dois representantes de Clubes de Serviço;*
- IV – Três representantes de setores dos Sindicatos, sindicato rural e trabalhadores rurais e ou Cooperativas*
- V – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;*
- VI – Dois representantes de Associações de Classe, e ou Associações Técnicas;*
- VII – Dois representantes de entidade Educacional e ou de Pesquisas da iniciativa privada."*

Art. 4º -O artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Assis – COMDEMA será coordenado por uma Diretoria Executiva, composta por um Presidente, um vice-presidente e um Secretário Geral, eleitos por seus pares em reunião ordinária especialmente convocada para este fim".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de Março de 2.010.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

1 No dia 29 de outubro de 2009 às 14h, no Espaço do Cidadão sito à Rua
2 Cândido Mota 48, realizou-se uma reunião extraordinária do ano de 2009 do
3 COMDEMA - Assis, com a presença dos seguintes conselheiros: a presidente,
4 Rosângela Cavallini da Silva, que presidiu a reunião, e os demais membros:
5 Andréia Lúcia Cabelo Miras, Bruna Reis, Fabio Albertini, Francisco Witzler
6 Antunes Ribeiro, José Carlos Molina Max, Júlio César Rosa, Paulo César
7 Alexandrelli, Paulo Henrique Arruda e Tito Bergamasco. A Sr^a. Presidente deu
8 início à reunião às 14h00 quando foi constatada a ausência de quorum, as
9 14:35 hs conforme determina o Regimento do Conselho, realizou uma segunda
10 chamada quando se constatou que havia quorum para o início do trabalho. A
11 presidente informou que reformulou a lista de presença colocando os nomes
12 por ordem de órgãos participantes. Posteriormente, distribuiu um quadro de
13 propostas para a mudança da lei elaborada de acordo com as sugestões dos
14 conselheiros via e-mail. Relativo à Flora Vale a proposta é de incluí-la no item
15 "representante da associação e/ou entidade de pesquisa". A conselheira
16 Solange propôs à exclusão de alguns órgãos, que apenas foram aprovados por
17 todos os conselheiros as seguintes entidades – Agência Ambiental, e a Câmara
18 Municipal conforme relatos abaixo. Na reunião ordinária de novembro a
19 CETESB, através de seu representante, o Sr. Medel, informou que a Agência
20 Ambiental de Assis não poderá participar do COMDEMA, mesmo assim, a
21 Presidente do Conselho contactou a Agência Ambiental, que reafirmou que não
22 existe a possibilidade da participação nas reuniões do COMDEMA, mas, que
23 quando houver alguma dúvida que necessite do parecer da entidade eles
24 participarão com certeza. Os conselheiros relataram que a ata da reunião já é
25 um documento que justifica a não participação do órgão no COMDEMA. Ainda
26 chegaram à conclusão que os órgãos que não participarem do COMDEMA não
27 poderão entrar em menos de 1 ano após a próxima eleição, assim como
28 qualquer outra alteração. A presidente sugeriu que deva ser enviado aos
29 órgãos ausentes um ofício aos clubes de serviço em geral e quem se
30 manifestar contrário será excluído. O conselheiro Júlio César Rosa discordou
31 quanto à exclusão das entidades representantes do seguimento "clubes de
32 serviço", pois acredita que não houve uma reunião deste seguimento para
33 escolher seus representantes, disse ainda que na ocasião da primeira reunião,
34 não recebeu o convite da reunião de posse e eleição da presidência e vice do
35 COMDEMA, na ocasião, no dia 27/09/2007. O conselheiro Fábio Albertini
36 sugeriu que alguns conselheiros deveriam ficar responsáveis por levar os
37 convites para os órgãos ausentes dando assim, mais uma chance a cada um.
38 A seguir o conselheiro Júlio César Rosa propôs acréscimo de parágrafo
39 segundo em que estabelece o envio de convite para todas as reuniões do
40 Conselho ao Promotor Público, responsável pelo Meio-Ambiente, para justificar
41 sua proposta, o conselheiro diz que após pesquisas por vários conselhos
42 municipais de meio ambiente há este dispositivo para contar com o apoio do
43 Ministério Público na defesa do meio ambiente, uma vez que muitas vezes, as
44 denúncias são apuradas por comissão específica, mas nada é feito pelos
45 órgãos públicos, em especial ao poder público municipal, e que por
46 determinação do regimento da magistratura, os promotores não podem fazer
47 parte dos conselhos como membro, desta forma seria convidado a estar
48 presente a toda reunião do COMDEMA. José Carlos Molina Max avaliou a
49 proposta como temerária. Segundo ele, a presença do Promotor pode intimidar
50 a presença de terceiros nas reuniões, por exemplo, denunciante, e também
51 limitar a liberdade dos conselheiros. Diante das considerações, após votação,
52 ficou definida a não inclusão do parágrafo segundo por nove (09) votos

1 Ata da nona reunião ordinária do COMDEMA realizada no dia 20 de outubro de 2009 às 14h00,
2 na sala do Espaço da Cidadania sito à Rua Cândido Mota nº. 48, com a presença dos seguintes
3 conselheiros: a presidente Rosângela Cavallini da Silva, que presidiu a reunião, e os demais
4 membros:, Bruna Reis, Santarém, Débora Canton Tavares, José Carlos Molina Max, Luiz
5 Antônio Pavão, Nilza Ferreira da Silva, Romeu Fernandes Nardon, Solange Bongiovanni, Paulo
6 Cesar Alexandrelí, Júlio Cesar Rosa . A senhora presidente deu início à reunião conforme pauta
7 pré-definida. **1. Leitura, apreciação e aprovação da ata de 15.09.09:** A ata foi lida e aprovada
8 por todos. **2. Pequeno Expediente:** 2.1 - Justificativas de ausências: Andréia Lúcia Cabelo
9 Miras. 2.2 - Correspondências recebidas: 2.2.1 – Carta FEA 274/09 – Ampliação do Perímetro
10 Urbano Municipal. 2.2.2 – Ofício FEMA 109/09 – Indicação de dois representantes para o
11 COMDEMA. 2.2.3 – Câmara Municipal de Assis – Convites para a audiência pública SABESP.
12 2.2.4 – Ofício DA 547/09 – Encaminha projeto de Lei 076/2009 – apreciação na Câmara
13 Municipal. 2.3 – Correspondências Encaminhadas: 2.3.1 – Ofício COMDEMA 26/09 – Parecer
14 de Leis Ambientais para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2.3.2 – Ofício COMDEMA
15 27/09 – Alteração da Lei 4.532/2004 que dispõe sobre a criação do COMDEMA/Assis – para a
16 PMA. 2.3.3 – Ofício COMDEMA 28/09 – Indicação de representantes do COMDEMA no
17 CONDURB – para o COMDURB. 2.3.4 – Correspondência encaminhada em conjunto com a
18 Secretaria Municipal do Meio Ambiente a respeito do Laudo de Vistoria de pontos de coleta e
19 armazenagem de pneus inservíveis. **3. Grande Expediente:** Com a comunicação livre e por
20 ordem os seguintes conselheiros: 1) Júlio: relatou sobre a não inclusão do DAEE na nova
21 proposta de composição do COMDEMA. A Sra. Presidente Rosângela Cavallini da Silva
22 respondeu ao conselheiro, que por um erro de informação o órgão citado, foi colocado como
23 parte da Agência Ambiental. Para resolver o mal – entendido, os conselheiros aprovaram a
24 formação de um novo grupo de trabalho com a finalidade de rever os integrantes do
25 COMDEMA, sem esquecer, da paridade entre as entidades, sociedade civil e estado. O grupo de
26 trabalho foi constituído por: Rosângela Cavallini da Silva, Nilza Ferreira da Silva e Júlio Cesar
27 Rosa. O grupo ficou encarregado de enviar para os conselheiros a proposta, para uma discussão,
28 antes de a documentação ser enviada à PMA. 2) Nilza Ferreira da Silva: Informou que no dia
29 13 de outubro de 2009 foi entregue o projeto Município VERDE/AZUL. 3) Romeu Nardon
30 informou que no dia 6 de outubro de 2009 foi eleito Presidente do CONDURB; Piotto – vice –
31 presidente e Bruna Reis – secretária. 4. **Ordem do dia** – Visita do Gerente da Cetesb Luis
32 Eduardo Zuniga Medel – o convidado fez esclarecimentos sobre o papel da Cetesb na
33 fiscalização da Penitenciária de Assis e do Matadouro Municipal. **O convidado declarou**
34 **também da não possibilidade da Cetesb integrar o COMDEMA, devido à demanda de**
35 **serviços e falta de empregados na unidade.** Nada mais havendo a tratar, a presidente
36 declarou, às 16:00 horas, encerrada a reunião da qual eu, Santarém que a secretariei, lavrei a
37 presente ata que vai assinada por mim e pela senhora presidente.

38
39 Andréia Lúcia Cabelo Miras

Rosângela Cavallini da Silva

40 Secretária

Presidente

41

53 contrário e um (01) voto favorável, entretanto, será acrescentado à lista de
54 contatos do Conselho o endereço eletrônico da Promotoria, que receberá o
55 Convite, a Ata e a Pauta de reuniões do Conselho. Para garantir o
56 procedimento, o regimento interno será alterado neste sentido. O conselheiro
57 Julio César Rosa propôs a inclusão do parágrafo terceiro com o mesmo
58 conteúdo, dirigido ao representante do Legislativo Municipal, que também foi
59 rejeitada por nove (09) votos contrários e um (01) voto favorável, entretanto,
60 também será acrescentado à lista de contatos do Conselho o endereço
61 eletrônico do presidente da Comissão do Meio Ambiente da Câmara Municipal
62 de Assis com cópia aos demais vereadores, que receberá o Convite, a Ata e a
63 Pauta de reuniões do Conselho. Para garantir o procedimento, o regimento
64 interno será alterado neste sentido. Determinada as exclusões, alterações e
65 inclusões de itens, a nova proposta de composição do COMDEMA,
66 estabelecida de forma paritária por dezesseis (16) membros titulares
67 representantes do Poder Público e por dezesseis (16) membros titulares
68 representantes da Sociedade Civil Organizada, fica conforme segue:

69

70 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

71

- 72 I - Dois representantes de Associações Comunitárias de Moradores;
- 73 II - Quatro representantes de Organizações Não Governamentais –
74 ONGs, e ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
75 – OSCIP;
- 76 III - Dois representantes de Clubes de Serviço;
- 77 IV - Três representantes de setores dos Sindicatos, sindicato rural e
78 trabalhadores rurais e ou Cooperativas;
- 79 V - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 80 VI - Dois representantes de Associações de Classe, e ou Associações
81 Técnicas;
- 82 VII - Dois representantes de entidade Educacional, e ou de Pesquisas
83 da iniciativa privada;

84

85 REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

86

- 87 VIII - Dois representantes de entidade Educacional, e ou de Pesquisas
88 do setor público;
- 89 IX - Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 90 X - Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 91 XI - Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 92 XII - Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- 93 XIII - Um representante da empresa concessionária de saneamento;
- 94 XIV - Um representante da empresa concessionária energia elétrica;
- 95 XV - Um representante do Instituto Florestal;
- 96 XVI - Um representante da Coordenadoria de Assistência Técnica
97 Integral – CATI;
- 98 XVII - Um representante da Agencia Paulista de Tecnologia dos
99 Agronegócios – APTA;
- 100 XVIII - Um representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica –
101 DAEE;
- 102 XIX - Um representante do Escritório da Defesa Agropecuária de Assis;
- 103 XX - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento
104 Urbano de Assis – COMDURB

- 105 XXI - Um representante do IBAMA
- 106 XXII - Um representante da Policia Militar Ambiental

107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124

Define-se também, que o caput do artigo quarto terá incluído em sua redação o termo “atuante” como prerrogativa aos órgãos que participarão do Conselho. Por fim, Júlio César Rosa propôs nova redação do artigo quinto, que passará a ter a seguinte redação: “O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Assis – COMDEMA será coordenado por uma Diretoria Executiva, composta por Um Presidente, Um Vice Presidente e Um Secretário Geral, eleitos por seus pares em reunião ordinária especialmente convocada para este fim.”, que foi aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou, às 16h30, encerrada a reunião da qual eu, Andréia Lúcia Cabelo Miras que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela senhora presidente.

Andréia Lúcia Cabelo Miras
Secretária

Rosângela Cavallini da Silva
Presidente



www.polmil.sp.gov.br
10gb2sgb1pb@polmil.sp.gov.br
Av. Antônio Zuardi, 1160
CEP 19804-040
Assis/SP
Telefone(18) 3324-4610

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Assis, 28 de abril de 2009.

OFÍCIO Nº. 10GB-007/210/09.

Do Comandante do Posto de Bombeiros de Assis

À Senhora Nilza Ferreira da Silva

Presidente do COMDEMA/ASSIS.

Assunto: Mapa de Frequência dos Conselheiros Municipais.

Referência: Ofício COMDEMA- nº 005/2009.

Em resposta ao Ofício em referência, sobre a frequência dos representantes das Instituições nas reuniões realizadas dentre 2007 e 2008, informamos a Vossa Senhoria, que o Corpo de Bombeiros de Assis não tem interesse em continuar representando a Instituição no Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

Sem mais para o momento, e colocando-nos a inteira disposição, aproveito a ocasião para elevar-lhe protestos de estima e distinta consideração.

KLEBER AUGUSTO DA SILVA

2º Ten PM – Comandante



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 30/2010 PARECER Nº 41/2010

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.532/2.004 que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA - ASSIS.

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que introduz alteração na estruturação da composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA que foi criado através da Lei nº 4.532, de 23 de dezembro de 2.004, propondo alterações nos artigos especificados no projeto em epígrafe, inserindo alterações na sua composição, tendo-se em vista ainda a criação de mais duas Secretarias Municipais sendo a do Meio Ambiente e da Agricultura que certamente darão mais agilidade às atividades do Conselho.

A iniciativa partiu do Poder Executivo e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, nos termos do artigo 52, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

É o parecer.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assis, 24 de março de 2010.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico